

## RESOLUÇÃO Nº 18/2018

Dispõe sobre a normatização do faturamento mensal pela equipe técnica responsável do CIS-AMOSC

**EDER IVAN MARMITT**, Prefeito de Sul Brasil e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 17 do Estatuto Social, combinado com o art. 12 do Contrato de Consórcio Público:

### **R E S O L V E:**

Art. 1º Instituir, no âmbito do CIS-AMOSC, a normatização levada em consideração mensalmente pela equipe técnica do CIS-AMOSC para o recebimento, conferência, processamento e auditoria analítica das guias de encaminhamento dos pacientes (produção) com posterior separação e devolução produções mensais aos municípios;

Art. 2º No Anexo I seguem normatizações que serão seguidas pela equipe técnica do CIS-AMOSC para andamento das atividades.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapecó, 31 de outubro de 2018

**EDER IVAN MARMITT**

Prefeito Municipal de Sul Brasil

Presidente do CIS-AMOSC

## ANEXO I

### NORMATIZAÇÃO DO FATURAMENTO MENSAL CIS-AMOSC

- ✓ A competência de faturamento é do dia 13 ao dia 12 do mês subsequente, exceto em janeiro que a fatura será do primeiro dia útil do mês de janeiro até o dia 12 do mês fevereiro e do mês de dezembro que será do dia 13 de novembro a 10 de dezembro, encerrando o ano neste dia.
- ✓ Os prestadores deverão faturar (digitar) as guias no sistema de gerenciamento utilizado pelo consorcio com seu usuário e senha até o dia 12 de cada mês.
- ✓ Os prestadores entregam e o Consorcio recebe o faturamento no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil que seguir ao do final do período da produção, organizada por município e por nome de paciente;
- ✓ Lançar o recebimento do faturamento na planilha de controle de entrada de prestadores (clínicas);
- ✓ Realizar a conferência das requisições dos pacientes. Em cada requisição deverá conter:
  - guia autorizada pelo município, complementada com a descrição do procedimento realizado, a data do atendimento, a assinatura do paciente atendido e o carimbo e assinatura do profissional que realizou o atendimento/procedimento;
  - guia contra referencia, devidamente preenchida, para os fins de regulação do município;
  - pedido do profissional de saúde, sem rasuras, contendo o nome do paciente, a data e a assinatura do médico solicitante (anexada a guia);
  - guias de Fisioterapia/ Psicoterapia/ Fonoaudiologia/ Nutrição deverão conter a data de cada sessão (não serão aceitas sessões datadas de feriado e aos domingos) e assinatura do paciente e também assinatura e carimbo do profissional responsável pelo atendimento;
  - No caso dos códigos referentes a **Serviços de Diagnose**, será necessário **LAUDO TECNICO**, que deverá ser entregue ao usuário e o Consórcio reserva-se o direito de ter acesso aos mesmos nos consultórios médicos quando necessário em nível de auditoria. As guias do CIS-AMOSC destes exames deverão conter a data de realização do mesmo, a descrição do referido exame e a assinatura do paciente para

comprovação e também assinatura e carimbo do profissional responsável pelo atendimento;

- Quando o médico solicitar uma autorização de determinado procedimento no receituário do CIS-AMOSC para continuidade do tratamento este deve ser acompanhado de justificativa da necessidade do procedimento, devendo conter argumentação consistente, do ponto de vista técnico e este deverá estar assinado e carimbado pelo mesmo;

- Nos exames laboratoriais deverá vir acompanhando a guia de solicitação do exame;

✓ Averiguar se as informações dos Protocolos de Confirmação do Pedido conferem com os encaminhamentos médicos: nome do paciente, procedimentos e quantidade de procedimentos realizados.

✓ Verificar se as requisições recebidas estão executadas corretamente no sistema de gerenciamento/faturamento;

✓ Poderá o CIS-AMOSC, após efetuar análise dos documentos de cobrança apresentados para pagamento, questionar os valores cobrados, deduzindo o valor da própria fatura ou, no caso de pagamento integral, a Clínica deverá devolver o valor apurado. Em qualquer caso, o Consorcio apontará as divergências justificadas nas faturas encaminhadas ao prestador. Não se considerará, para pagamento, no todo ou em parte, as faturas que não cumprirem as formalidades estipuladas.

✓ Se houver alguma pendência será encaminhada ao prestador por e-mail para possível correção no mês vigente ou para faturamento no mês subsequente;

✓ Finalizada a conferência da documentação, Consorcio encaminhará à ao prestador relatório dos serviços prestados para que, esta, encaminhe a Nota Fiscal no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da data/hora do recebimento do relatório. A Nota Fiscal, contendo a discriminação dos serviços prestados, emitida em nome do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, inscrito no CNPJ 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Chapecó, Estado de Santa Catarina e acompanhada por ocasião de cada pagamento dos seguintes documentos: Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Nega-



tiva de Débitos ou positiva com efeito de negativa relativa à Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeito de negativa relativa à Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeito de negativa relativa à Fazenda Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

O desatendimento das obrigações estabelecidas nos itens anteriores, ensejará o retardamento do pagamento enquanto não for regularizada a pendência.

✓ É elaborado um processo para cada prestador, no qual são anexados alguns documentos.

Os documentos necessários são:

- O relatório detalhado utilizado para conferência;
- O relatório dos serviços prestados assinado pelo responsável pela conferência juntamente com cópia do e-mail enviado solicitando a nota fiscal;
- ✓ Após o recebimento da nota fiscal o processo vai para setor financeiro para realizar a mudança de status no sistema de faturamento impressão do relatório detalhado e para aguardar o pagamento;
- ✓ Envio mensal das requisições faturadas para o município consorciado, por ofício conforme RESOLUCAO 19/2018.

CIS-AMOSC, 31 de outubro de 2018.